



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola de Ensino Fundamental Joaquim Gonçalves Ribeiro		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental Joaquim Gonçalves Ribeiro, em Missão Velha, autoriza o curso de ensino fundamental até 31.12.2007, e Sônia Maria Ribeiro, para exercer a função de direção da referida escola, até ulterior deliberação deste Conselho.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 01256060-0	PARECER: 0342/2005	APROVADO: 06.06.2005

I – RELATÓRIO

Regina Caeli Luciano Vidal Parente, diretora da Escola de Ensino Fundamental Joaquim Gonçalves Ribeiro, com sede no Bairro Casas Populares, em Missão Velha, mediante Processo nº 01256060-0, solicita o credenciamento da citada instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental nela ministrado.

Referida instituição pertence à rede pública municipal de ensino. Durante a tramitação do processo, teve nova diretora nomeada, passando a ser dirigida por Sônia Maria Ribeiro. Tem como secretária Maria Rivânia de Barros, Registro nº 5058 – SEDUC.

A instituição anexou ao processo declaração de carência de administrador escolar no município, emitida pelo CREDE – 20.

O corpo docente é composto de nove professores sendo oito habilitados e um autorizado.

O prédio, embora muito bem cuidado, tem apenas três salas de aula. Há dependências para diretoria/secretaria, cantina/cozinha, depósito, dois banheiros para alunos e um para funcionários e uma pequena área coberta para recreação.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se nas Resoluções nºs 372/2002 e 374/2003, deste Conselho. O regimento interno apresentado deverá ser atualizado nos termos da Lei nº 9394/1996 e Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Cont. Par/nº 0342/2005



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

III – VOTO DO RELATOR

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Joaquim Gonçalves Ribeiro, em Missão Velha, à autorização do curso de ensino fundamental, até 31.12.2007, e ao exercício de direção em favor de Sônia Maria Ribeiro, até ulterior deliberação deste Conselho.

Determinamos que, por ocasião do credenciamento, a instituição apresente o Regimento Escolar elaborado nos termos da Lei nº 9394/1996 e na Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 06 de junho de 2005.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Relator e Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC